**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA MACROREGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PARNAÍBA**

Art. 1º- As plenárias dos municípios que compõe a Macrorregião Litoral – elegerão seus Delegados segundo estabelecidos no Anexo I para representarem seus munícipios na Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde que ocorrerá na cidade de Parnaíba, no dia 03 de maio de 2017.

Art 2 º Previamente à escolha dos delegados deverão ser discutidos os eixos definidos para a Etapa Estadual e levantadas propostas que serão levadas para a Etapa Macrorregional

**§1º** O eixo principal da 1a Conferência Estadual de Saúde das Mulheres será Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade na implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

.

**Os subeixos da 1a CESMu:**

I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III - Vulnerabilidades nos ciclos de vida das mulheres na Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Mulheres;

IV - Políticas Públicas para Mulheres e Participação Social.

Art. 3º - Seguindo as diretrizes da RESOLUÇÃO No 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 do Conselho Nacional de Saúde, a seleção dos delegados observará os seguintes critérios:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

c) 25 de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**§ 1º** - Deverá ser escolhido também 1 (um) suplente para cada titular eleito que o substituirá em caso de indisponibilidade.

**§ 2º** - As (os) delegadas (os) leitas (os) no segmento de usuárias (os) devem ser prefencialmente mulheres.

**§ 3º** - Do total de delegadas (os) eleitas (os) em todas as etapas da 1ª CESMu deverá ter o quantitativo de 60% de mulheres.

Art. 4º - Em caso de empate na eleição dos Delegados será realizada nova votação e, permanecendo o empate, a escolha do Delegado se dará por meio de sorteio.

Parágrafo Único: Os suplentes serão definidos seguindo a quantidade de votos obtidos.

Art. 5º - Os nomes dos Delegados e suplentes deverão ser apresentados, por escrito, à mesa coordenadora, até o início da Plenária Final.

**§1º** - Os Delegados titulares e suplentes serão chamados à frente, quando seus nomes serão referendados pela Plenária.

**§2º** - Havendo objeção a um dos nomes escolhidos, o opositor poderá manifestar-se verbalmente por um (1) minuto, fundamentando sua posição através dos critérios estabelecidos no Art. 2º.

**§3º** - A Plenária decidirá pela impugnação ou pela confirmação do(s) Delegado(s) Titular(es) e seu(s) Suplente(s), através do voto.

Art. 6º. Os municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento

**ANEXO I**

Distribuição dos delegados por Macrorregional de Saúde para a Etapa Estadual da 1ª CEVS

|  |  |
| --- | --- |
| Habitantes | Nº delegados |
| Até 20 mil habitantes | 04 |
| Entre 20 mil mil e 50 mil habitantes | 08 |
| Entre 50 mil e 100 mil habitantes | 28 |
| Entre 100 mil e 200 mil | 48 |
| Acima de 200 mil | 60 |